



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 03/2017  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A  
UNIÃO, POR MEIO DO  
MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A  
EMPRESA  
TELECOMUNICAÇÕES  
BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58701.004304/2015-13**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, com sede no SIG Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco C, Sala 310 – Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 057935207, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 911.909.677-15, nomeada pela Portaria nº 1.006, de 26 de outubro de 2017, publicada no DOU de 27 de outubro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, sediada na SCS Quadra 09, Bloco B, Salas 301 a 305 – Asa Sul – Brasília – DF, neste ato representado pelo Sr. **RÔMULO BARBOSA**, Diretor Comercial, portador do CPF nº 312.137.074-04, RG: 779.541/SSP PB, daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 58701.004304/2015-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob o regime e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa **retificar** o CNPJ do Contrato Administrativo nº 03/2017 bem como **prorrogar** o prazo de vigência do presente instrumento por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2018, conforme previsto na sua Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do inciso II, do Artigo 57.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, na Funcional Programática: 27122212320000001, Fonte: 010,

Elemento de Despesa: 339040, PTRES: 089440, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

Para cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800660.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada fica obrigada a atualizar o prazo de garantia em decorrência do novo prazo de vigência, objeto deste Termo Aditivo, acrescida de três meses, no valor de **R\$ 43.287,55 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

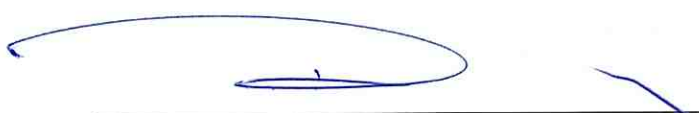
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 03/2017, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.


Brasília/DF, 29 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ  
Diretora do Departamento de Gestão Interna  
MINISTÉRIO DO ESPORTE

  
\_\_\_\_\_  
RÔMULO BARBOSA  
Diretor Comercial  
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A -  
TELEBRÁS

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME Feltonino F. do Silva  
CPF 686479981-15  
IDENTIDADE 1510491 DF

  
\_\_\_\_\_  
NOME ROBERTO FERREIRA JUNIOR  
CPF 8838496411  
IDENTIDADE 1225811

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 510209**

Nº Processo: 36796000120201882. PREGÃO SRP Nº 4/2017.  
Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL.  
CNPJ Contratado: 07065674000113. Contratado : SALENAS  
MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI. Objeto: Aquisição de  
material de consumo (colchetes para fixação tamanhos 8 e 12).  
Fundamento Legal: Decreto 7892/2013 . Vigência: 28/03/2018 a  
28/09/2018. Valor Total: R\$2.490,00. Fonte: 250570202 -  
2018NE800077. Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 512006-57202-2018NE800034

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827871/2016  
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Quatiguá/PR, - CNPJ nº. 76.966.852/0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 155.400,00 com a Contrapartida de R\$ 55.400,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº.

05.526.783/0001-65 e o Município de Quatiguá/PR, - CNPJ nº. 76.966.852/0001-08. PROCESSO: 71001.002408/2016-20. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2018.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 841909/2016  
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Pirassununga/SP - CNPJ nº. 45.731.650/0001-45. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 164.000,00 com a Contrapartida de R\$ 34.000,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Pirassununga/SP - CNPJ nº. 45.731.650/0001-45. PROCESSO: 71001.052088/2016-59. DATA DE ASSINATURA: 03.04/2018.

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2018**

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio da Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), substituta, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, a conhecer e atender as pendências na prestação de contas final dos recursos transferidos pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), para a execução do Convênio nº 041/2007 (SIAFI nº 603105), celebrado com o Município de Jandira/SP, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º Andar, sala 446 - CEP: 70.054-906 - Brasília/DF.

Ex-Prefeito	CPF	Município	Processo	Ofício Citatório
WALDERI BRAZ PASCHOALIN	503.215.368-00	Jandira/SP	71000.008413/2007-65	Ofício nº 17/2018/MDS/SESAN

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e o Banco do Brasil S.A.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Acordo de Cooperação nº 001/2012 (Processo nº 71000.023741/2012-59).  
OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2012-SESAN por 3 (três) meses. VIGÊNCIA: Até 03 de julho de 2018.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2018.  
SIGNATÁRIOS: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA, Representante do Ministério Desenvolvimento Social - CPF nº 228.546.570-04 e THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ, Gerente de Negócios da Agência Governo Federal - CPF nº 015.168.456-17.

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 180002**

Número do Contrato: 3/2017.  
Processo: 58701004304201513.  
DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -CNPJ Contratado: 00336701000104. Contratado : TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA -TELEBRAS. Objeto: Retificar o CNPJ do contrato Administrativo nº 03/2017, bem como Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2018. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 29/03/2018 a 29/03/2019. Valor Total: R\$865.750,92. Fonte: 100000000 - 2018NE800100. Data de Assinatura: 29/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 180002-00001-2018NE800097

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO****EDITAL Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de atletas a serem beneficiados pelo Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, e nos termos das Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, nº 164, de 6 de outubro de 2011 e Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas praticantes de modalidades individuais que compõem o programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos, de verão ou de inverno, os quais, uma vez selecionados, gozarão dos benefícios relativos ao Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 2011, durante o ciclo de 2016 - 2020 para os jogos de verão e o ciclo 2018 - 2022 para os jogos de inverno.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018040400123

2.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades individuais que fazem parte do Programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos aquelas indicadas no programa do Comitê Olímpico Internacional (COI) e do Comitê Paralímpico Internacional (IPC), respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

2.3 Para efeito deste Edital, ciclo olímpico e paralímpico é o período compreendido entre a realização de 2 (dois) Jogos Olímpicos ou 2 (dois) Jogos Paralímpicos, de verão ou de inverno, ou o que restar até a realização dos próximos Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar da presente seleção, e sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital, o atleta deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes exigências:

- estar em plena atividade esportiva;
- estar vinculado a uma entidade de prática esportiva ou a alguma entidade nacional de administração do desporto;
- apresentar declaração acerca do recebimento, ou não, de qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, apontando o(s) valor(es) efetivamente recebido(s) e qual(is) o(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s), entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de veiculação de qualquer marca de produto ou serviço;
- estar ranqueado junto à entidade internacional relativa à sua modalidade, entre os vinte primeiros colocados do mundo em sua prova específica, desde que presente no Programa de competições dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos vigentes, de verão ou de inverno, no momento da postagem do Plano Esportivo ou da data do protocolo, diretamente, neste Ministério do Esporte.

e) ter sido indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), e Ministério do Esporte, sendo a entidade membro do Grupo de Trabalho.

§ 1º A contemplação no presente processo seletivo implicará em renúncia da percepção do benefício em curso.

**4. DA ANÁLISE DA INDICAÇÃO DO ATLETA**

4.1 As propostas apresentadas serão analisadas para fins de:

- Aprovação; e
- Reprovação.

4.2. Somente serão analisadas as indicações feitas pelas entidades nacionais de administração do desporto, Ministério do Esporte, Comitê Olímpico do Brasil ou Comitê Paralímpico Brasileiro e que, cumulativamente, preencherem as condições de participação previstas nas alíneas 'a' a 'e' do item 3.1 deste Edital.

4.2.1 Serão rejeitadas liminarmente, sem análise acerca do descumprimento das condições de participação, as propostas encaminhadas fora dos prazos estipulados no cronograma inserto no item 8.1.

4.3. A análise das indicações e dos respectivos Planos Esportivos compete aos Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria ME nº 456, de 24 de novembro de 2016 e alterações, respeitada a modalidade específica de cada atleta.

4.3.1 Os formulários de indicação deverão conter os critérios técnicos utilizados para a indicação dos atletas, de acordo com as especificidades de cada modalidade ou prova, conforme modelo padrão disponibilizado pelo Ministério do Esporte.

4.4 Após a aprovação da indicação pelo Grupo de Trabalho o atleta será notificado para, em até 7 dias úteis, preencher o cadastro online disponível no endereço eletrônico <http://www.esporte.gov.br/index.php/pre-cadastro>; e apresentar o Plano Esportivo de que trata o item 5 deste Edital.

**5. DO PLANO ESPORTIVO****5.1. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO**

5.1.1. A inscrição online é confirmada após recebimento de mensagem do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico, informado no cadastro descrito no item 4.4 deste edital.

5.1.2. Somente o atleta com cadastro online confirmado, nos termos do item 5.1.1, terá cumprido a primeira fase do pleito e será considerado atleta inscrito. A partir desse momento, será disponibilizado ao atleta o formulário de preenchimento do Plano Esportivo, acessado por meio da área restrita. Após o preenchimento, impressão e assinatura, o atleta deverá enviar ou protocolar diretamente o Plano Esportivo no Ministério do Esporte.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.